

PORTARIA/NUCAD/CSET-SEJUSP –  
SUBSTITUIÇÃO Nº 031/2025

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições normativas e valendo-se do disposto nos Artigos 218 e 219 da Lei nº 869/1952, DETERMINA: A Substituição do servidor Wandir Oliveira Morais Filho pelo servidor Renan Botelho da Silva para composição da Comissão Processante, destinada a atuar nos seguintes expedientes: PORTARIA/NUCAD/CSet - SEJUSP/PAD N°s PAD 138/2023, PAD 180/2023, PAD 243/2023, PAD 314/2023, PAD 339/2023, PAD 359/2023, PAD 383/2023, PAD 406/2023, PAD 434/2023, PAD 482/2023, PAD 462/2023, PAD 506/2023, PAD 408/2024, PAD 070/2024, PAD 093/2024, PAD 122/2024, PAD 169/2024, PAD 205/2024, PAD 232/2024, PAD 252/2023, PAD 309/2024, PAD 330/2024, PDS 041/2024, PAD 356/2024, PAD 371/2024, PAD 012/2025, PAD 036/2025, PAD 057/2025, PAD 101/2025 e PAD 145/2025.

Belo Horizonte, SEJUSP, 21 de maio de 2025.  
Rogério Greco  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA/NUCAD/CSET-SEJUSP –  
SUBSTITUIÇÃO Nº 032/2025

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições normativas e valendo-se do disposto no art. 219 da Lei nº 869/1952, DETERMINA: A Substituição do servidor Uarlen de França Junior, pelo servidor José Victor Nunes Castro, para compor a comissão processante para atuar nos seguintes expedientes: PORTARIA/NUCAD/Cset - SEJUSP/PAD N° 271/2025 e PAD N° 273/2025.

Belo Horizonte, SEJUSP, 21 de maio de 2025.  
Rogério Greco  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

21 2078449 - 1

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso de suas atribuições, conferidas pelo §1º inciso VI do Art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, Decreto nº 48659, de 28/07/2023 e em cumprimento à decisão proferida em sede do Mandado de Segurança nº 5255062-41.2023.8.13.0024, concede afastamento ao servidor RAMON LIMA ALVES, MASP: 1537551/2, para participação do curso de formação do Concurso Público para o cargo de Agente de Segurança Penitenciária/Polícia Penal, promovido pelo Edital n.º 02/2021, a partir de 11/09/2023 a 04/10/2023, 11/10/2023 a 02/12/2023, 08/12/2023, 11/12/2023 a 16/12/2023, sem prejuízo de sua remuneração.

Rogério Greco  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

21 2078491 - 1

## Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Secretária: Marília Carvalho de Melo

### Expediente

RESOLUÇÃO SEMAD Nº 3.359, DE 21 DE MAIO DE 2025.  
Altera a Resolução Semad nº 3.206, de 26 de janeiro de 2023, que constitui a Comissão de Gestão de Informação no âmbito da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de atribuição que lhe confere o inciso III do §1º do art. 93 da Constituição do Estado e tendo em vista o art. 37 do Decreto nº 45.969, de 24 de maio de 2012, RESOLVE:  
Art. 1º – Os incisos II, III e V do art. 1º da Resolução Semad nº 3.206, de 26 de janeiro de 2023, passam a vigorar com a seguinte redação, ficando acrescido ao caput do artigo os incisos VI e VII:  
“ Art. 1º – (...)  
II – Cristina Alves do Amaral, Masp 1.483.048-3;  
III – Danielle Cristina de Oliveira, Masp 1.367.470-0;  
(...)  
V – Danielle Machado Pereira Lemos, Masp 388321-2;  
VI – Darlene Fernanda de Oliveira, Masp 1.222.159-4;  
VII – Thais de Oliveira Lopes, Masp 1.335.948-4.  
Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 21 de maio de 2025.  
MARÍLIA CARVALHO DE MELO  
Secretária de Estado de Meio Ambiente e  
Desenvolvimento Sustentável

21 2078467 - 1

RESOLUÇÃO SEMAD Nº 3.358, DE 16 DE MAIO DE 2025.  
Dispõe sobre a instauração de Tomada de Contas Especial, tendo em vista a omissão total no dever de prestar contas referente ao Termo de Fomento nº 1371002060/2021, firmado entre Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD e HOPE - Associação Protetora dos Animais  
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do § 1º, do art. 93 da Constituição do Estado, tendo em vista o disposto no inciso IV, do art. 47, da Lei Complementar nº 102, de 17 de janeiro de 2008, no art. 2º da Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado nº 03, de 27 de fevereiro de 2013, e na Resolução Conjunta Semad/Feam/IEF/Igam nº 3.284, de 09 de fevereiro de 2024, e considerando os apontamentos no Relatório de Medidas Administrativas 001/2025 - SEMAD/DCIP, emitido pela Diretoria de Convênios e Instrumentos de Parceria (DCIP) da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, em 24 de fevereiro de 2025, e Ato n.º 202, de 28 de abril de 2025 da Subsecretaria de Tecnologia, Administração e Finanças,  
RESOLVE:  
Art. 1º – Instaurar tomada de contas especial para apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano ao erário, em face da prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que possa resultar dano ao erário, verificadas no âmbito do Termo de Fomento nº 1371002060/2021, firmado entre a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD e HOPE - Associação Protetora dos Animais, cujo objeto fora “projeto de castração cirúrgica, microchipagem e vacinação de cães e gatos.”  
Art. 2º – A execução dos trabalhos de apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano ao erário será realizada pela Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial instituída por meio da Resolução Conjunta Semad/Feam/IEF/Igam nº 2.931, alterada pela Resolução Conjunta Semad/Feam/IEF/Igam nº 3.284, de 09 de fevereiro de 2024, sendo conduzida pelas servidoras designadas abaixo:  
I – Ana Carolina Fonseca Naimo Passalio - MASP - 1.234.258-0;  
II – Débora de Viterbo dos Anjos Oliveira - MASP - 1.149.094-3.  
Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 16 de maio de 2025.  
Marília Carvalho de Melo  
Secretária de Estado de Meio Ambiente e  
Desenvolvimento Sustentável

21 2078344 - 1

## Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata, torna público o cancelamento da Licença Ambiental abaixo identificada:

- LAS CADASTRO: 1) Auto Posto Divino Ltda, Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Divino/MG, PA SLA nº 1820/2023, Classe 2. Motivo: A pedido do empreendedor.

(a) Dorgival da Silva  
Chefe Unidade Regional de Regularização  
Ambiental da Zona da Mata.

21 2078692 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram:

- LAC I - Licença de operação em caráter Corretivo: \*VN Máquinas Indústria e Comércio Ltda., Fabricação de máquinas em geral e implementos agrícolas, bem como suas peças e acessórios metálicos, Varginha/MG, PA nº 14106/2025, Classe 4.

-LAS/RAS - Licença Ambiental Simplificada: \*SRC Mineradora Ltda., Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Cachoeira de Minas/MG, PA nº 14115/2025, Classe 2.

(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio.  
Chefe da Unidade Regional de Regularização  
Ambiental do Sul de Minas.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna público que foram finalizadas as análises das Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/RAS abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:

1. Josue N. de Pádua Extração de Cascalho, Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento, Bom Sucesso/MG, Processo SLA nº 7378/2025, CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. 2. Sul das Gerais Empreendimento Imobiliário SPE S/A, Distrito industrial e zona estritamente industrial, comercial ou logística, Pouso Alegre/MG, Processo SLA nº 10902/2025, CONCEDIDA COM CONDICIONANTES.

(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio.  
Chefe da Unidade Regional de Regularização  
Ambiental do Sul de Minas.

21 2078618 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco, torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram:

\*LACI-LO: 1) Companhia de Cimento Campeão Alvorada – CCA, Fabricação de cimento, Arcos/MG, Processo nº 13902/2025, Classe 4. \*LAS-RAS: 2)DR Mineração e Transportes Ltda, Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento e Disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e IIB, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção, Arcos/MG, Processo nº 13958/2025, ANM 835.004/2011, Classe 3.

Sra. Kamila Esteves Leal  
Chefe da Unidade Regional de Regularização  
Ambiental Alto São Francisco.

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco, torna público que foram CONCEDIDAS as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisão pelo deferimento e prazo de validade de 10 (dez) anos:

1) Florestas Piranga S/A, Silvicultura e Produção de carvão vegetal oriunda de floresta plantada, Pompéu - MG e Papagaio - MG, Processo nº 13990/2025, classe 2. Válida até 21/05/2035 2) Departamento De Edificações E Estradas De Rodagem Do Estado De Minas Gerais - DEER-MG, Extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia fora da calha dos cursos d'água e demais coleções hídricas, para aplicação exclusivamente em obras viárias, inclusive as executadas por entidades da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, Estadual e Federal e Pavimentação e/ou melhoramentos de rodovias, Pimenta - MG e Guapé - MG, Processo nº 13989/2025, classe 2. Válida até 21/05/2035.

(a) Kamila Esteves Leal  
Chefe da Unidade Regional de Regularização  
Ambiental Alto São Francisco

21 2078595 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata, torna público o arquivamento do processo de Licenciamento Ambiental abaixo identificado:

- LAS RAS: 1) Município de Rio Casca, Distrito industrial e zona estritamente industrial, comercial ou logística, Rio Casca/MG, PA nº 2950/2024, Classe 2. Motivo: Impossibilidade técnica.

(a) Dorgival da Silva  
Chefe da Unidade Regional de Regularização  
Ambiental da Zona da Mata.

21 2078659 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:

\*Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação e de Operação (LACI): 1) Quelquartzito Mineração Ltda, lavra a céu aberto - minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento; pilhas de rejeito/estéril; unidade de tratamento de minerais - UTM, com tratamento a úmido; unidade de tratamento de minerais - UTM, com tratamento a seco (quartzito), Jaboticubas/MG, Processo nº 14150/2025, ANM nº 830.194/2014, classe 4. Requerimento para Intervenção Ambiental vinculado. Processo SEI/Nº 2090.01.0004861/2025-56. Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo (4,56 ha).

(a) Mateus Romão Oliveira  
Chefe da Unidade Regional de Regularização  
Ambiental Central Metropolitana.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada:

\*Licença Ambiental Simplificada (LAS/RAS): 1) Faraya Indústria Farmacêutica Ltda., fabricação de medicamentos, exceto aqueles previstos no item C-05-01-0, medicamentos fitoterápicos e farmácias de manipulação, Vespasiano/MG, Processo nº 196/2025, classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida até: 21/05/2035.

(a) Mateus Romão Oliveira  
Chefe da Unidade Regional de Regularização  
Ambiental Central Metropolitana.

21 2078515 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada:

- Licença Ambiental Simplificada – LAS/RAS: 1) Sema - Sondagens, Mineração e Meio Ambiente LTDA, Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento, Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos, Curral de Dentro e Santa Cruz de Salinas/MG, PA nº 4934/2024, Classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida até: 21/05/2033.

(a)Carla Fernanda de Araújo.  
Chefe da Unidade Regional de Regularização  
Ambiental Jequitinhonha.

21 2078681 - 1

Pauta da 153ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada Leste Mineiro (URC LM) do Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam. Data: 04 de junho de 2025, às 14h. Endereço virtual da reunião: https://www.youtube.com/channel/UCuH1IAb462m8p3C1jsJ4w 1. Abertura pelo Presidente da Unidade Regional Colegiada Leste Mineiro (URC LM). 2. Execução do Hino Nacional Brasileiro. 3. Comunicado dos Conselheiros. 4. Comunicado da Secretaria Executiva. 5. Exame da Ata da 152ª RO de 12/03/2025. 6. Processo Administrativo para exame de requerimento para intervenção ambiental em bioma Mata Atlântica, em estágio médio de regeneração: 6.1 Município de Conselheiro Pena - Conselheiro Pena/MG - PA/SEI/Nº 2100.01.0031302/2023-13 - Tipos de Intervenções: Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo - Área Requerida: 2.4804 ha - Área Passível de Aprovação: 2.4804 ha; Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em Áreas de Preservação Permanente (APP) - Área Requerida: 0, 2811 ha - Área Passível de Aprovação: 0, 2811 ha; Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em Área de Preservação Permanente (APP) - Área Requerida: 1.6035 ha - Área Passível de Aprovação: 1.6035 ha. Fitofisionomia: Floresta Estacional Semidecidual. Estágio de Regeneração: Médio. Apresentação URFBio Doce. BAIXADO EXME DILIGÊNCIA em 12/03/2025. 7. Processo Administrativo para exame do Recurso ao indeferimento de processo de intervenção ambiental: 7.1 Mineração Mucuri Ltda./Fazenda Rio Mucuri do Sul - Poté/MG - PA/SEI/Nº 2100.01.0035331/2021-70 - Tipo de Intervenção: Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo - Área Requerida: 3,8800 ha - Área Passível de Aprovação: 0,0000 ha. Fitofisionomia: Floresta Estacional Semidecidual. Estágio de Regeneração: Médio. Apresentação: URFBio Nordeste. 8. Assuntos gerais. 9. Encerramento. Leonardo Monteiro Rodrigues. Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente da Unidade Regional Colegiada Leste Mineiro

21 2078338 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata, torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento: 1) Vale e Correa Extração e Comércio Ltda, Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não instalados na área da planta de extração, Bicas/MG, PA SLA 14102/2025, com validade até 21/05/2035.

(a)Dorgival da Silva  
Chefe da Unidade Regional de Regularização  
Ambiental da Zona da Mata.

21 2078666 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste, torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na Modalidade Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 04 (quatro) anos 1 (um) mês e 29 (vinte e nove) dias:

1) Vila Risonha Comercio e Abastecimento Ltda - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação - São Romão/MG. Processo: 13977/2025.

(a) Ricardo Barreto Silva.

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste, torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na Modalidade LAS/RAS abaixo identificada:

1) Agropel Agropecuária Petroll Ltda/Fazenda Rio Grande, Floretal Sangel e Piripiri - Culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agroflorestais, exceto horticultura - Paracatu/MG. Processo: 14034/2025.

(a) Ricardo Barreto Silva.

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste.

21 2078480 - 1

## Instituto Estadual de Florestas - IEF

Diretor-Geral: Breno Esteves Lasmaz

PORTARIA IEF Nº 35, DE 21 DE MAIO DE 2025.

Art. 1º da Portaria IEF nº 184, de 12 de dezembro de 2007, que reconhece como Reserva Particular do Patrimônio Natural, a RPPN “Quebra Ossos II”, situada no município de Santa Bárbara - Minas Gerais.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso I do art. 14 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, e tendo em vista o disposto na Lei nº 20.922, de 16 de outubro de 2013, no Decreto nº 39.401, de 21 de janeiro de 1998, na Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e no Decreto Federal nº 5.746, de 5 de abril de 2006, RESOLVE:

Art. 1º – O artigo 1º da Portaria IEF nº 184, de 12 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º – Reconhecer, mediante registro, como Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN, de interesse público e em caráter de perpetuidade, uma área de 23,00 (vinte e três hectares), denominada RPPN “Quebra Ossos II”, situada no município de Santa Bárbara, Estado de Minas Gerais, de propriedade da empresa Pedreira Um LTDA., cujo imóvel encontra-se registrado sob a matrícula de número 10617, livro 2-AP, fls.01.”

Art. 2º – Fica revogada a Portaria IEF nº 152, de 31 de julho de 2009.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 21 de maio de 2025.

Breno Esteves Lasmaz

Diretor Geral do IEF

PORTARIA IEF Nº 36, DE 21 DE MAIO DE 2025.

Reconhece como Reserva Particular do Patrimônio Natural, a RPPN “Maria Tereza Jorge Pádua” de propriedade de Claudio Túlio Jorge Pádua e Maricéia Barbosa Silva Pádua, localizada no município de Augusto de Lima/MG.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso I do art. 14 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, e tendo em vista o disposto na Lei nº 20.922, de 16 de outubro de 2013, no Decreto nº 39.401, de 21 de janeiro de 1998, na Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e no Decreto Federal nº 5.746, de 5 de abril de 2006, RESOLVE:

Art. 1º – Fica reconhecida como Reserva Particular do Patrimônio Natural a RPPN “Maria Tereza Jorge Pádua”, processo SEI nº 2100.01.0022676/2024-15, de interesse público e em caráter de perpetuidade, localizada no município de Augusto de Lima, Estado de Minas Gerais, no imóvel inscrito na matrícula 6866, registrada no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Buenópolis, de propriedade de Claudio Túlio Jorge Pádua e Maricéia Barbosa Silva Pádua.

Art.2º – A RPPN “Maria Tereza Jorge Pádua” tem área de 353,872 hectares, averbada na matrícula do imóvel sob o número AV-11-6866, com os seguintes limites e confrontações: O memorial descritivo da RPPN inicia-se a descrição deste perimetro no vértice P0, de coordenadas N 7999991,47 m e E 568023,48 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -45, localizado a, Código INCRÁ INSEIRIR ; deste, segue confrontando com Amorim da Costa , com os seguintes azimute plano e distância:0º00'00,00” e 0,00; até o vértice P1, de coordenadas N 7999991,47 m e E 568023,48 m; deste, segue confrontando com Amorim da Costa , com os seguintes azimute plano e distância:12º23'19,93” e 931,91; até o vértice P2, de coordenadas N 7999636,52 m e E 568885,15 m; deste, segue confrontando com Geraldo Alves Filho com os seguintes azimute plano e distância:197º33'5,57” e 1974,88; até o vértice P3, de coordenadas N 7997753,58 m e E 568289,60 m; deste, segue confrontando com Veg. Nativa Propriedade com os seguintes azimute plano e distância:292º06'18,06” e 63,89; até o vértice P4, de coordenadas N 7997777,62 m e E 568230,40 m; deste, segue confrontando com Veg. Nativa Propriedade com os seguintes azimute plano e distância:315º10'7,37” e 140,68; até o vértice P5, de coordenadas N 7997877,39 m e E 568131,22 m; deste, segue confrontando com Veg. Nativa Propriedade com os seguintes azimute plano e distância:299º45'4,14” e 85,90; até o vértice P6, de coordenadas N 7997920,02 m e E 568056,64 m; deste, segue confrontando com Veg. Nativa Propriedade , com os seguintes azimute plano e

distância:325º11'28,42” e 204,19; até o vértice P7, de coordenadas N 7998087,68 m e E 567940,07 m; deste, segue confrontando com Veg. Nativa Propriedade , com os seguintes azimute plano e distância:353º28'20,00” e 161,20; até o vértice P8, de coordenadas N 7998247,84 m e E 567921,75 m; deste, segue confrontando com Veg. Nativa Propriedade , com os seguintes azimute plano e distância:338º42'45,59” e 102,43; até o vértice P9, de coordenadas N 7998343,28 m e E 567884,56 m; deste, segue confrontando com Veg. Nativa Propriedade , com os seguintes azimute plano e distância:328º07'32,35” e 133,96; até o vértice P10, de coordenadas N 7998457,04 m e E 567813,82 m; deste, segue confrontando com Veg. Nativa Propriedade , com os seguintes azimute plano e distância:300º27'38,15” e 104,13; até o vértice P11, de coordenadas N 7998509,83 m e E 567724,06 m; deste, segue confrontando com Veg. Nativa Propriedade , com os seguintes azimute plano e distância:237º45'36,35” e 123,32; até o vértice P12, de coordenadas N 7998444,04 m e E 567619,75 m; deste, segue confrontando com Veg. Nativa Propriedade com os seguintes azimute plano e distância:275º37'28,07” e 65,94; até o vértice P13, de coordenadas N 7998450,51 m e E 567554,13 m; deste, segue confrontando com Veg. Nativa Propriedade , com os seguintes azimute plano e distância:159º39'13,00” e 65,49; até o vértice P14, de coordenadas N 7998389,10 m e E 567576,90 m; deste, segue confrontando com Veg. Nativa Propriedade , com os seguintes azimute plano e distância:174º16'53,39” e 170,67; até o vértice P15, de coordenadas N 7998219,28 m e E 567593,90 m; deste, segue confrontando com Veg. Nativa Propriedade , com os seguintes azimute plano e distância:263º00'17,36” e 59,59; até o vértice P16, de coordenadas N 7998212,02 m e E 567534,76 m; deste, segue confrontando com Veg. Nativa Propriedade , com os seguintes azimute plano e distância:257º01'32,89” e 110,52; até o vértice P17, de coordenadas N 7998187,21 m e E 567427,07 m; deste, segue confrontando com Veg. Nativa Propriedade , com os seguintes azimute plano e distância:278º03'56,13” e 65,17; até o vértice P18, de coordenadas N 7998196,35 m e E 567362,55 m; deste, segue confrontando com Veg. Nativa Propriedade , com os seguintes azimute plano e distância:244º59'48,18” e 30,55; até o vértice P19, de coordenadas N 7998183,44 m e E 567334,86 m; deste, segue confrontando com Veg. Nativa Propriedade , com os seguintes azimute plano e distância:177º12'21,84” e 95,28; até o vértice P20, de coordenadas N 7998088,27 m e E 567339,50 m; deste, segue confrontando com Veg. Nativa Propriedade , com os seguintes azimute plano e distância:148º38'54,19” e 117,72; até o vértice P21, de coordenadas N 7997987,74 m e E 567400,75 m; deste, segue confrontando com Veg. Nativa Propriedade , com os seguintes azimute plano e distância:112º26'7,42” e 78,86; até o vértice P22, de coordenadas N 7997957,64 m e E 567473,64 m; deste, segue confrontando com Veg. Nativa Propriedade , com os seguintes azimute plano e distância:120º57'47,34” e 62,85; até o vértice P23, de coordenadas N 7997925,31 m e E 567527,54 m; deste, segue confrontando com Veg. Nativa Propriedade , com os seguintes azimute plano e distância:147º00'26,28” e 92,95; até o vértice P24, de coordenadas N 7997847,34 m e E 567578,15 m; deste, segue confrontando com Veg. Nativa Propriedade , com os seguintes azimute plano e distância:152º55'58,86” e 82,10; até o vértice P25, de coordenadas N 7997774,24 m e E 567615,51 m; deste, segue confrontando com Veg. Nativa Propriedade , com os seguintes azimute plano e distância:168º59'5,42” e 61,74; até o vértice P26, de coordenadas N 7997713,63 m e E 567627,31 m; deste, segue confrontando com Veg. Nativa Propriedade , com os seguintes azimute plano e distância:191º40'26,44” e 89,68; até o vértice P27, de coordenadas N 7997625,80 m e E 567609,16 m; deste, segue confrontando com Veg. Nativa Propriedade , com os seguintes azimute plano e distância:199º55'52,90” e 67,10; até o vértice P28, de coordenadas N 7997562,72 m e E 567586,29 m; deste, segue confrontando com Veg. Nativa Propriedade , com os seguintes azimute plano e distância:248º31'42,66” e 21,41; até o vértice P29, de coordenadas N 7997554,89 m e E 567566,36 m; deste, segue confrontando com Veg. Nativa Propriedade com os seguintes azimute plano e distância:197º23'1,69” e 34,59; até o vértice P30, de coordenadas N 7997521,88 m e E 567556,03 m; deste, segue confrontando com Veg. Nativa Propriedade , com os seguintes azimute plano e distância:179º18'24,36” e 65,56; até o vértice P31, de coordenadas N 7997456,33 m e E 567556,82 m; deste, segue confrontando com Veg. Nativa Propriedade , com os seguintes azimute plano e distância:188º51'51,35” e 52,83; até o vértice P32, de coordenadas N 7997404,13 m e E 567548,68 m; deste, segue confrontando com Veg. Nativa Propriedade com os seguintes azimute plano e distância:164º54'48,67” e 36,75; até o vértice P33, de coordenadas N 7997368,65 m e E 567558,24 m; deste, segue confrontando com Veg. Nativa Propriedade , com os seguintes azimute plano e distância:146º07'51,28” e 35,67; até o vértice P34, de coordenadas N 7997339,03 m e E 567578,12 m; deste, segue confrontando com Veg. Nativa Propriedade , com os seguintes azimute plano e distância:133º59'17,85” e 23,49; até o vértice P35, de coordenadas N 7997322,71 m e E 56759